



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**ACADÊMICA**  
*Lavras (MG) 37200-000 [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br)*  
*(35) 3829-1113*

---

## **RESOLUÇÃO CGEM Nº 2, DE 29 NOVEMBRO DE 2019.**

**Dispõe sobre as Normas dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatório e Não-obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Lavras.**

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA** da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

- a) Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 14/08/2019;
- b) Considerando as disposições da RESOLUÇÃO CEPE Nº 473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O Estágio Supervisionado, presente no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso de Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Lavras (UFLA) constitui-se atividade acadêmica obrigatória, com caráter integrador e de treinamento profissional, visando complementar o ensino teórico-prático recebido durante o curso.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA MODALIDADE**

**Art. 2º.** O estudante poderá realizar o Estágio Supervisionado de acordo com o PPC após cumprir os pré-requisitos mínimos e após cumprir todas as formalidades necessárias para o seu início, sendo que caberá a cada estudante, a responsabilidade por sua obtenção.

**Parágrafo Único.** Entende-se por Estágio Curricular Supervisionado, o período de vivência que propicie ao estudante adquirir experiência profissional específica e que contribua, de forma eficaz, para a sua absorção pelo mercado de trabalho. Enquadram-se neste

tipo de atividade, as experiências de convivência em ambiente de trabalho, o cumprimento de tarefas com prazos estabelecidos, o trabalho em ambiente hierarquizado e com componentes cooperativos ou corporativistas, dentre outras. O objetivo é proporcionar ao estudante a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional clássica, possibilitando-lhe o exercício de atitudes em situações vivenciadas e a aquisição de visão crítica na sua área de atuação profissional. A avaliação será feita a partir de conceitos e observações estabelecidos pelas fontes geradoras do Estágio, em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFLA e pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, que devem atender à Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2016/08/cartilha-mte-estagio.pdf>).

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DURAÇÃO**

**Art. 3º.** O Estágio Supervisionado terá a duração mínima de 340 horas, equivalentes a 340 horas-aula.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE**

**Art. 4º.** O Estágio Supervisionado será desenvolvido em instituições de ensino superior ou em empresas públicas, privadas ou junto a profissionais liberais habilitados, que apresentem atividades relacionadas ao campo da Engenharia Mecânica, desde que cumpridas todas as normas e legislação sobre a obtenção e oficialização do Estágio entre a empresa e a universidade. (Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, disponível em <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2016/08/cartilha-mte-estagio.pdf>).

**§1º** O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em 1 (um) ou 2 (dois) locais (inclusive no exterior), ou momentos, previamente programados, na mesma área ou em áreas diferentes, sendo assim somadas as horas relativas aos dois Estágios para o cômputo do total das 340 horas mínimas obrigatórias.

**§2º** Caso ocorra qualquer problema no decorrer do Estágio, haverá possibilidade de mudança de local e/ou área de atuação mediante apresentação de justificativa ao Colegiado do Curso, e aprovação do mesmo.

### **CAPÍTULO V**

## **DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 5º.** Somente após a integralização de 80% do total de componentes curriculares obrigatórios do curso, o estudante estará habilitado a realizar o Estágio Curricular Supervisionado.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS DIREITOS DO ORIENTADO**

**Art. 6º.** Receber orientação para realizar as atividades previstas no plano de trabalho do Estágio Supervisionado.

**Art. 7º.** Expor ao Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do Estágio Supervisionado, para que soluções sejam propostas.

**Art. 8º.** Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica.

**Art. 9º.** Estar segurado contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o Estágio.

**Art. 10º.** Comunicar ao Colegiado do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do Estágio, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS DEVERES DO ORIENTADO**

**Art. 11º.** Conhecer e cumprir as normas do Estágio Supervisionado, ser o único responsável pela busca e definição da empresa ou instituição onde vai estagiar, e:

- a)** Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- b)** Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de Estágio, obedecendo às determinações de serviço e normas locais;
- c)** Manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- d)** Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- e)** Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no Estágio, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;

f) Ser responsável pelos trâmites burocráticos na Universidade e Empresa, além de manter o Professor Orientador informado do andamento e prazos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO INÍCIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 12º.** Após a integralização de 80% do total de componentes curriculares obrigatórios do curso, o estudante deverá se matricular na disciplina PRG232 (Estágio Supervisionado).

**Art. 13º.** Após a matrícula na disciplina PRG232, o estudante deverá solicitar a formalização do Estágio Supervisionado (cadastro, aprovação e acompanhamento das atividades), via Sistema de Gerenciamento de Estágios – SGE (<http://www.sge.ufla.br/>), com a anuência do Professor Orientador, que será, obrigatoriamente, o Docente responsável pela disciplina PRG232 (Estágio Supervisionado).

## **CAPÍTULO IX**

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 14º.** O estudante será avaliado por meio de Relatório de Desempenho e Atividades específico, elaborado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, a ser entregue pelo estudante ao Professor responsável pela disciplina PRG232, ao final do Estágio Supervisionado.

**§1º** O conceito do Estágio Supervisionado deverá ser atribuído segundo os seguintes critérios:

a) O supervisor do estudante na empresa/instituição de ensino superior deverá atribuir, em Relatório de Desempenho e Atividades específicas, elaborado pelo Colegiado de Curso, nota de 0 a 10 aos aspectos profissionais e humanos relacionados ao Estágio do estudante.

b) Após a atribuição de notas por parte do supervisor do estudante na empresa/instituição de ensino, o Relatório de Desempenho e Atividades deverá ser assinado pelo Orientador do estudante na UFLA.

c) O estudante cujo Relatório de Desempenho e Atividades apresente: nota média igual ou superior a 60 receberá o conceito “S” – Suficiente; nota média abaixo de 60, o conceito “I” - Insuficiente.

**§2º** Caso o estudante, matriculado na disciplina PRG232, não cumpra às 340 horas mínimas obrigatórias para o Estágio Supervisionado na data prevista para o fechamento de notas, ele deverá, com a anuência de seu Orientador, solicitar ao Colegiado do Curso, o lançamento do Conceito “E” - Especial.

**§3º** Nos casos em que o estudante não atingir conceito S, um novo Estágio Supervisionado deverá ser realizado.

## **CAPÍTULO X**

### **DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 15º.** São atribuições do Orientador:

- a) Orientar o estudante em todas as atividades;
- b) Zelar pelo cumprimento das normas que regem o Estágio.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 16º.** O Estágio Curricular Não Obrigatório constitui-se em atividades de formação acadêmico-profissional do discente, realizado por sua livre escolha.

**Parágrafo único.** Mesmo sendo opcional, o Estágio Curricular Não Obrigatório não poderá estar desvinculado do curso frequentado pelo discente.

**Art. 17º.** O discente matriculado no Curso de Engenharia Mecânica poderá realizar estágio curricular não obrigatório para complementação da formação profissional.

**§ 1º.** O discente poderá realizar Estágio Curricular Não Obrigatório desde que:

- I.** Tenha integralizado no mínimo 40% do curso;
- II.** Apresente à Coordenação de Estágios do Curso um Plano de Estágio individual, no prazo mínimo de 15 dias úteis antes de iniciar suas atividades de estágio propriamente ditas no período solicitado, para apreciação e aprovação;
- III.** Apresente toda a documentação necessária para a efetivação do estágio, incluindo a concordância do Coordenador de Estágio do curso e do Professor Orientador, para realizar o estágio sob estas condições;
- IV.** Realize uma carga horária mínima de 120 horas.

**§ 2º.** O discente que realizar Estágio Curricular Não Obrigatório antes integralizar 40% do curso e desejar que o mesmo seja aproveitado para integralização curricular, deverá submetê-lo à apreciação do Colegiado do Curso, o qual deliberará sobre o possível aproveitamento.

**§ 3º.** A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo discente, deverá ser compatível com seu horário escolar e com o horário da empresa em que venha a ocorrer o estágio.

## **CAPÍTULO XII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18º.** Os casos omissos às normas supracitadas serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da UFLA.

**Fábio Lúcio Santos**

**Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica**